

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, para atender as demandas referente ao parque de iluminação pública do município de Marechal Deodoro, Alagoas.

DATA DA REALIZAÇÃO: **26/05/2021** HORÁRIO: **10:00 horas (horário local)**

LOCAL: Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Povoado Pedras.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Elétricos, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0202050/2021, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 362/2021 do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada no Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Povoado Pedras, iniciando-se no **dia 26 de maio de 2021 às 10h00min HORAS** (horário local).

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, para atender as demandas referente ao parque de iluminação pública do município de Marechal Deodoro, Alagoas**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS,

1.3 facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas nas publicações em meios oficiais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME ou EPP, conforme o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC 147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.4 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 2.2.5 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.2.6 Empresas que não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, **quanto aos itens exclusivos para ME/EPP e os subitens destinados a Cota Reservada para ME/EPP.**
- 2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, através do endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>
- 2.5 Ao presente certame deverão ser observados os benefícios previstos no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, salvo se em virtude de não se tratar o objeto do certame de bem de natureza divisível, possuindo amparo jurídico no art. 49, III, do referido diploma legal.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a**

**administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo:

- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
- 3.3.1 Declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3.2 Além do documento indicado no subitem 3.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.
- 3.4 As licitantes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).
- 3.5 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante**).
- 3.6 **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 4 de 60  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021  
PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº 004/2021

#### 4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL  
DEODORO

**[RAZÃO SOCIAL]**

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARECHAL DEODORO

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

#### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**. Com o fulcro de facilitar os trabalhos, sugerimos que a proposta seja entregue em Pen Drive em planilha do Excel, devendo conter os seguintes elementos:

- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição minuciosa do produto ofertado, com indicação da marca, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- 5.1.4 O valor unitário e total do item a ser registrado;
  - 5.1.4.1 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
  - 5.1.4.2 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

- 5.1.6.1 Em caso de omissão, na formalização do contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro (a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;

- 6.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata), expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.
- 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
  - 6.1.3.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
  - 6.1.3.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 1) **sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4) sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- 6.1.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação.
- 6.1.3.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - *Speed*, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.5.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consultas no sitio do Tribunal de Contas da União (TCU), para emissão de Certidão negativa de licitantes inidôneos, através do endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>, bem como, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 6.1.5.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 6.1.5.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido

sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Marechal Deodoro, será declarada **INABILITADA**.

#### 6.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 3.3.2.

7.2 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 8.2 Fase de Classificação:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
  - 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 **Fase de Lances:**

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.
  - 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
  - 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**

8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

#### 8.5 **Exequibilidade de Preços**

8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

#### 8.6 **Negociação**

8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

#### 8.7 **Fase de Habilitação e Recurso**

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2 Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.

8.7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.4 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 8.7.5 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.9 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

**8.8 Do Julgamento**

- 8.8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
  - b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
  - c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
  - d) será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
  - e) é vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
  - f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
  - g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 8.8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas no Item “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **10 A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 10.2 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 10.3 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 10.4 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

*Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura*

*Comissão Permanente de Licitação*

- 10.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.9 Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**11 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
- 11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**12 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1 A Secretária municipal de Iluminação Pública, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 12.2 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.

**13 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1. A Secretária municipal de Iluminação Pública de Marechal Deodoro será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 13.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 13.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.4 Quando comprovada a hipótese acima, o órgão gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**14 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”

do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 14.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo município de Marechal Deodoro – para negociação do valor registrado em Ata.

## **15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 15.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - 15.1.1 a pedido quando:
    - 15.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 15.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 15.1.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - 15.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - 15.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
    - 15.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 15.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 15.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 15.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 15.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
  - 15.2.1 por decurso do prazo de vigência;
  - 15.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## 16 DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, o qual pode ser substituído pela nota de empenho a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso dentro do prazo estabelecido no **subitem 2.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.1.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de Fornecimento** à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos.
- 16.1.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.
- 16.2 O prazo para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4 Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 Uma vez notificada de que o Município de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Termo de contrato, conforme minuta anexo deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 18 DO CONTRATO

- 18.1. Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta anexo deste edital.

## 19 DAS SANÇÕES

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 19.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- 19.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 19.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 19.1.4 **multa de 5%** (cinco por cento);

- 19.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 19.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 19.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 19.2.3 infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1;
- 19.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 19.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 19.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **19.2**, assim como nos casos previstos no subitem **19.3**, a sanção prevista no subitem 19.1.5 ou no subitem 19.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.4.
- 19.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 19.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do órgão gerenciador, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A Autoridade Competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimadas das causas que geraram a situação.
- 20.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 20.10.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 20.11 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 20.12 O Extrato da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 20.13 Decorridos 10 (dez) dias após a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato pelo(s) vencedor(res) do certame, a empresa que não solicitar a devolução do Envelope de Habilitação (inviolado) mediante solicitação escrita direcionada ao Sr. Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, será facultada pelo Pregoeiro a adoção de providências no sentido de promover a destruição de tais envelopes com todo o seu conteúdo sem quaisquer formalidades.
- 20.14 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/1993.
- 20.15 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.15.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, decidindo sobre a impugnação do Edital;
- 20.15.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 20.15.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação;
- 20.15.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com), sendo que as respostas serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame.
- 20.15.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo na Secretaria de Obras e Infraestrutura, localizada no Loteamento Cidade Imperial Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras na cidade de Marechal Deodoro – AL, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;
  - Via e-mail: [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com) – nesta opção, os originais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo da Secretaria acima informados;
- 20.16 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

*Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura*

*Comissão Permanente de Licitação*

- 20.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

## **21 DOS ANEXOS**

- 21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- 21.1.3 Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 21.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- 21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;
- 21.1.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 21.1.8 Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preço .

## **22 DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 Havendo formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23 DO FORO**

- 23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 14 de maio de 2021.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Iluminação Pública de Marechal Deodoro, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

As despesas da aquisição serão custeadas com recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

#### FINALIDADE:

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, luminárias com tecnologia Led conforme demanda e Equipamentos para eletricitas, para suprir a necessidades da iluminação pública do Município de Marechal Deodoro, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, estão mensuradas no neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades de atendimento da reposição desses materiais elétricos para manutenção e reparos da rede de iluminação pública do município, bem como a utilização das luminárias com tecnologia LED, que garante uma maior luminosidade, gerando mais segurança e comodidade para a população.

#### DO OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, em atendimento as demandas e necessidades de iluminação pública do Município.

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observado, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUAN	UNID
<b>1.0</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA POSTE</b>		
1.1 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA UMA PÉTALA COM ENCAIXE PARA 2"	50	UND
1.2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA DUAS PÉTALAS COM ENCAIXE P/2"	100	UND
1.3 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6"(50CM) COM BRAÇO DE 2"(30CM) PARA UMA PÉTALA	10	UND
1.4 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6"(50CM) COM BRAÇO DE 2"(30CM) PARA DUAS PÉTALAS	10	UND
1.5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 120MM	5	UND
1.6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160MM	5	UND
1.7 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM	5	UND
<b>2.0</b>	<b>TIPOS DE LUMINÁRIAS</b>		
2.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I2 E-40	720	UND
2.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I2 E-40	80	UND
2.2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I1 E-40	300	UND
2.3 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LUMINÁRIA BOLA LEITOSA 300MM EM POLIETILENO	200	UND
<b>3.0</b>	<b>LUMINÁRIAS DE LED</b>		
3.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°. – COR CINZA	720	UND
3.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°. – COR CINZA	80	UND
3.2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°, – COR CINZA	720	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<p>3.2.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)</p>	<p>LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°, – COR CINZA</p>	<p>80</p>	<p>UND</p>
<p>3.3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>	<p>LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES/QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 02 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130LM/W, LUMENS MÍNIMO DE 13.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC &gt; 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR/DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265VDC, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMINIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE/ GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38MM - GARANTIA DE 5 ANOS</p>	<p>225</p>	<p>UND</p>
<p>3.3.1 (COTA RESERVADA ME/ EPP)</p>	<p>LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES/QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 02 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130LM/W, LUMENS MÍNIMO DE 13.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC &gt; 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR/DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265VDC, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMINIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE/ GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38MM - GARANTIA DE 5 ANOS</p>	<p>25</p>	<p>UND</p>
<p>3.4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>	<p>LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES/QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 04 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130LM/W, LUMENS MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC &gt; 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR/DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265VDC, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE/ GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38MM - GARANTIA DE 5 ANOS</p>	<p>225</p>	<p>UND</p>
<p>3.4.1 (COTA RESERVADA ME/EP)</p>	<p>LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES/QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 04 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130LM/W, LUMENS MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC &gt; 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR/DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265VDC, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE/ GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38MM - GARANTIA DE 5 ANOS</p>	<p>25</p>	<p>UND</p>



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 24 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 004/2021

3.5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC > 70, VIDA ÚTIL 50.000 H, COM CONTROLADOR/DRIVE - PROTEÇÃO IP-67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 100W – COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS	1.350	UND
3.5.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC > 70, VIDA ÚTIL 50.000 H, COM CONTROLADOR/DRIVE - PROTEÇÃO IP-67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 100W – COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS	150	UND
3.6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 lm/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC > 70, VIDA ÚTIL 50.000 h, COM CONTROLADOR/DRIVE - PROTEÇÃO IP-67, FREQUÊNCIA DE 50/60Hz, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 a 260VAC, COM POTÊNCIA DE 200W – COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS	2700	UND
3.6.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 lm/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC > 70, VIDA ÚTIL 50.000 h, COM CONTROLADOR/DRIVE - PROTEÇÃO IP-67, FREQUÊNCIA DE 50/60Hz, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 a 260VAC, COM POTÊNCIA DE 200W – COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS	300	UND
4.0	PROJETORES		
4.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 50W, (EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 70W) IP-65 (MEDINDO 228X22X55) COM MÓDULO DE LED 50W, TEMPERATURA DE COR 6.000K	250	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 100W, (EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W) IP-65 (MEDINDO 228X222X55) COM 2 MÓDULO DE LED 50W, TEMPERATURA DE COR 6.000K	250	UND
4.3 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LAMPA DA ATÉ 400W	250	UND
4.4 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LÂMPADA ATÉ 1000W	50	UND
4.5 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	PROJETOR EM ALUMÍNIO ADONIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LÂMPADA DE ATÉ 2000W	250	UND
5.0	<b>BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS</b>		
5.1 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	BRAÇO CURVO DE 2,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM <sup>2</sup> C/ BASE	2.700	UND
5.1.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	BRAÇO CURVO DE 2,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM <sup>2</sup> C/ BASE	300	UND
5.2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	BRAÇO CURVO DE 2,50M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM <sup>2</sup> C/ BASE	2700	UND
5.2.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	BRAÇO CURVO DE 2,50M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM <sup>2</sup> C/ BASE	300	UND
5.3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	BRAÇO ORNAMENTAL RETO C/ 3M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO/ CONCRETO	450	UND
5.3.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	BRAÇO ORNAMENTAL RETO C/ 3M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO/ CONCRETO	50	UND
5.4 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO C/ 3M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO/ CONCRETO	450	UND
5.4.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO C/ 3M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO/ CONCRETO	50	UND
5.5 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO C/ 2M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	20	UND
5.6 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	BRAÇO RETO DE 1,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 22,0 MM <sup>2</sup> C/ BASE	100	UND
6.0	<b>POSTES E ACESSÓRIOS</b>		
6.1 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 6M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.2 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 6M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.3 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 7M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.4 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO C/ 7M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.5 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 8 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.6 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 8 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 26 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº 004/2021

6.7 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.8 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.9 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.10 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	45	UND
6.10.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	5	UND
6.11 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 6 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.12 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 7 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.13 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 8 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.14 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 9 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.15 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 10 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.16 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 6 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.17 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 7 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.18 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 8 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.19 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO	50	UND
6.20 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	45	UND
6.20.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	POSTE CURVO DUPLO ENGASTADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	5	UND
6.21 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 7 M, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	50	UND
6.22 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 8 M, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	50	UND
6.23 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	50	UND
6.24 <b>(EXCLUSIVO ME/ EPP)</b>	POSTE DECORATIVO DE 3M C/BASE E CHUMBADOR 2 SUPORTES E 2 GLOBOS EM POLIETILENO 300MM	50	UND
6.25 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	POSTE DECORATIVO DE 3M C/BASE E CHUMBADOR 3 SUPORTES E 3 GLOBOS EM POLIETILENO 300MM	45	UND
6.25.1 <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	POSTE DECORATIVO DE 3M C/BASE E CHUMBADOR 3 SUPORTES E 3 GLOBOS EM POLIETILENO 300MM	5	UND
6.26 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	POSTE REFLETIVO EM TUBO GALVANIZADO MED. 5M C/BASE E CHUMBADOR, PARA REFLETORES DE LED	45	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.26.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE REFLETIVO EM TUBO GALVANIZADO MED. 5M C/BASE E CHUMBADOR, PARA REFLETORES DE LED	5	UND
6.27 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE RETO COM 10M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NÍVEL	50	UND
6.28 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE RETO COM 11M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NÍVEL	45	UND
6.28.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE RETO COM 11M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NÍVEL	5	UND
6.29 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE RETO COM 12M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NÍVEL	45	UND
6.29.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE RETO COM 12M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NÍVEL	5	UND
6.30 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE RETO COM 12M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NÍVEL	45	UND
6.30.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE RETO COM 12M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NÍVEL	5	UND
6.31 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE CURVO SIMPLES 8M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	50	UND
6.32 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE CURVO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	50	UND
6.33 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE CURVO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	50	UND
6.34 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE RETO SIMPLES 6M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	50	UND
6.35 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE RETO SIMPLES 8M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	50	UND
6.36 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE RETO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	45	UND
6.36.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE RETO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	5	UND
6.37 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE RETO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	45	UND
6.37.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE RETO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	5	UND
7.0	RELÉS, PARAFUSOS E ARMAÇÕES		
7.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA GALVANIZADA M-16	500	UND
7.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	20	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 28 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

7.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	20	UND
7.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2.1/2"	20	UND
7.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 3"	20	UND
7.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 4"	20	UND
7.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	OLHAL PARA PARAFUSO M16	100	UND
7.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	GANCHO OLHAL M16	100	UND
7.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X200 MM CABEÇA QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO COM PORCA (6920)	50	UND
7.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM <sup>2</sup>	50	UND
7.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X75MM <sup>2</sup>	50	UND
7.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM <sup>2</sup> (ROMG)	50	UND
7.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM <sup>2</sup> (ROMG)	50	UND
7.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO MÁQUINA RD 16X400MM	50	UND
7.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO MÁQUINA 16X125MM	50	UND
7.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO MÁQUINA 16X150MM	50	UND
7.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16X100 COM PORCA	100	UND
7.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16X200 COM PORCA	1500	UND
7.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16X250 COM PORCA	1500	UND
7.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16 X 300 COM PORCA	1500	UND
7.21 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16 X 350 COM PORCA	200	UND
7.22 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16 X 400 COM PORCA	200	UND
7.23 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO ZINCADO M16X300MM <sup>2</sup> COM PORCA	50	UND
7.24 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	REDUÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40 PARA E-27	30	UND
7.25 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	AMPLIAÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 PARA E-40	100	UND
7.26 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-27	500	UND
7.27 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-40	500	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.28 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	RELÉ FOTOELÉTRICO RM10, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA: NORMALMENTO FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, TENSÃO NOMINAL: 127 VCA OU 220VCA, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA, EM 220VCA: 1000W, 1800VA, LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, RELAÇÃO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54	6.300	UND
7.28.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	RELÉ FOTOELÉTRICO RM10, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA: NORMALMENTO FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, TENSÃO NOMINAL: 127 VCA OU 220VCA, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA, EM 220VCA: 1000W, 1800VA, LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, RELAÇÃO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54	700	UND
7.29 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	5000	UND
7.30 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARMAÇÃO VERTICAL PESADA SECUNDÁRIA (3X16) DE 4X4 ESTRIBO GALV. (116)	100	UND
7.31 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARMAÇÃO VERTICAL PESADA SECUNDÁRIA (3X16) DE 2X2 ESTRIBO GALV. (116)	200	UND
7.32 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARMAÇÃO VERTICAL PESADA SECUNDÁRIA (3X16) DE 1X1 ESTRIBO GALV. (116)	200	UND
7.33 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BRAÇO ANTI-BALANÇO 15KV	5	UND
7.34 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BRAÇO TIPO C	20	UND
7.35 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BRAÇO TIPO L	20	UND
7.36 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	20	UND
7.37 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PERFIL "U" REDE COMPACTA	5	UND
7.38 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	FIXADOR DE PERFIL "U" (POL)	5	UND
7.39 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	GANCHO SUSPENSÃO OLHAL EM AÇO GALV. ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21 MM	40	UND
8	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO		
8.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W TUBULAR E-27	4.500	UND
8.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W TUBULAR E-27	500	UND



## PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

## Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

## Comissão Permanente de Licitação

8.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W TUBULAR E-27	500	UND
8.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40 TUBULAR	500	UND
8.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W E-27 R7S COLORIDA (AMAR, AZUL, VERDE, VERMELHO). OVOIDE	100	UND
8.5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 TUBULAR	4500	UND
8.5.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) (COTA RESERVADA ME/EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 TUBULAR	500	UND
8.6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 TUBULAR	2700	UND
8.6.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 TUBULAR	300	UND
8.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 400W E-40 COLORIDA, (AMAR, AZUL, VERDE, VERM) TUBULAR	100	UND
9	LÂMPADAS DE LED		
9.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED A60 4W 6000K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED A60 6,5W 6000K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED A60 10W 6000K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED A60 12W 6000K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED A70 12W 6500K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W 6500K AUTO-VOLT E27	30	UND
9.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W 6500K AUTO-VOLT E27	500	UND
9.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED COMPACTA 16W MILHO TIPO U E-27	50	UND
9.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LÂMPADA LED COMPACTA 30W MILHO TIPO U E-27	50	UND
9.10 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LÂMPADA LED STREET LIGTH 40W E-40	900	UND
9.10.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LÂMPADA LED STREET LIGTH 40W E-40	100	UND
10	RETORES VAPOR DE METÁLICO EXTERNO		
10.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 70W AF DE 220W USO EXTERNO	2250	UND
10.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 70W AF DE 220W USO EXTERNO	250	UND
10.2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO EXTERNO	900	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.2.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO EXTERNO	100	UND
10.3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO EXTERNO	2700	UND
10.3.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO EXTERNO	300	UND
10.4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO EXTERNO	900	UND
10.4.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO EXTERNO	100	UND
11	REATOR VAPOR METÁLICO USO INTERNO		
11.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO INTERNO	100	UND
11.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO INTERNO	500	UND
11.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO INTERNO	200	UND
12	FIO E CABOS		
12.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO FLEXÍVEL DE 2.5MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	2700	PC
12.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO FLEXÍVEL DE 2.5MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	300	PC
12.2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO FLEXÍVEL DE 4.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	720	PC
12.2.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO FLEXÍVEL DE 4.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	80	PC
12.3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO FLEXÍVEL DE 6.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	360	PC
12.3.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO FLEXÍVEL DE 6.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	40	PC
12.4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO FLEXÍVEL DE 10.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	135	PC
12.4.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO FLEXÍVEL DE 10.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	15	PC
12.5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO FLEXÍVEL DE 16.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	45	PC
12.5.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO FLEXÍVEL DE 16.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA) COLORIDO	5	PC
12.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2.5MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA)	20	PC
12.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X4.0MM <sup>2</sup> (ANTI CHAMA)	20	PC
12.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X#2,5MM <sup>2</sup> / 750 V (PP)	20	PC



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 32 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

12.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X#4MM2 / 750 V (PP)	20	PC
12.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X#6 MM2 / 750 V (PP)	20	PC
12.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X#10 MM2 / 750 V (PP)	5	PC
12.12 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#2,5MM2 / 750 V (PP)	270	PC
12.12.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#2,5MM2 / 750 V (PP)	30	PC
12.13 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#4.0MM2 / 750 V (PP)	90	PC
12.13.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#4.0MM2 / 750 V (PP)	10	PC
12.14 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#6.0MM2 / 750 V (PP)	90	PC
12.14.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#6.0MM2 / 750 V (PP)	10	PC
12.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X#10.0MM2 / 750 V (PP)	15	PC
12.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE NU, #16MM <sup>2</sup>	30	KG
12.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE NU, #25MM <sup>2</sup>	30	KG
12.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE NU, #35MM <sup>2</sup>	30	KG
12.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CABO DE COBRE NU, #50MM <sup>2</sup>	20	KG
12.20 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X1X35+70MM NEUTRO	18000	M
12.20.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X1X35+70MM NEUTRO	2000	M
13	FITA ISOLANTE		
13.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA DE BAIXA FUSÃO DE 18MMX10M ESPESSURA - 13,0MM	3000	UND
13.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA DE BAIXA FUSÃO DE 19MMX20M ESPESSURA -0,9MM	500	UND
14	CAIXAS DE MEDIÇÃO E PADRÕES DE ENTRADA		
14.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, MONOFÁSICA, TIPO M1	25	UND
14.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, TRIFÁSICA, TIPO M2	25	UND
14.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE MEDIÇÃO M3 GALVANIZADA	25	UND
14.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE MEDIÇÃO M4 GALVANIZADA	25	UND
14.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE MEDIÇÃO M5 EXTERNA GALVANIZADA	25	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	KIT PADRÃO DE ENTRADA MONOFÁSICO CONTENDO (CAIXA DE MEDIÇÃO EM NORIL, COM ESPESSURA DE 3,0MM, COM TAMPA EM POLICARBONATO DE MESMA ESPESSURA, CAIXA PARA DISJUNTOR MONOPOLAR MODELO "CD1, CANTONEIRA COM DOIS ISOLADORES OU ARMAÇÃO COM DOIS ISOLADORES, HASTE DE 5/8 POR 2,40M COM CONECTOR , CAIXA DE ATERRAMENTO EM PLÁSTICO, DISJUNTOR MONOFÁSICO COM POTÊNCIA ENTRE 15A A 30A E BENGALA DE 3/4")	25	UND
14.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	KIT PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO, CONTENDO (CAIXA DE MEDIÇÃO EM NORIL, CANTONEIRA COM QUATRO ISOLADORES OU ARMAÇÃO COM QUATRO ISOLADORES, HASTE DE 5/8 POR 2,40M COM CONECTOR, CAIXA DE ATERRAMENTO EM PLÁSTICO, DISJUNTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA ENTRE 10A A 50A E BENGALA DE 1")	25	UND
15	<b>DISJUNTORES, CHAVES E CONTACTORES</b>		
15.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	10	UND
15.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES	10	UND
15.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	10	UND
15.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	10	UND
15.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 22 DISJUNTORES	10	UND
15.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES	10	UND
15.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 48 DISJUNTORES	10	UND
15.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 64 DISJUNTORES	10	UND
15.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 48A	20	UND
15.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 73A	20	UND
15.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 97A	20	UND
15.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 122A	20	UND
15.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 146A	20	UND
15.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 170A	20	UND
15.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 195A	20	UND
15.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BARRAMENTO DE COBRE 244A	20	UND
15.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A MODELO DIN	15	UND
15.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A MODELO DIN	15	UND
15.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40A MODELO DIN	15	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 34 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 004/2021

15.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A MODELO DIN	15	UND
15.21 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A MODELO DIN	30	UND
15.22 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A MODELO DIN	30	UND
15.23 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A MODELO DIN	30	UND
15.24 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A MODELO DIN	30	UND
15.25 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A MODELO DIN	30	UND
15.26 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A MODELO DIN	30	UND
15.27 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A MODELO DIN	30	UND
15.28 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	30	UND
15.29 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	30	UND
15.30 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	30	UND
15.31 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	30	UND
15.32 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175A 50KA MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	50	UND
15.33 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	10	UND
15.34 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	10	UND
15.35 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 500KVA MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	5	UND
15.36 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 1H	3	UND
15.37 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 2H	3	UND
15.38 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 3H	3	UND
15.39 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 5H	3	UND
15.40 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 6K	3	UND
15.41 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 8K	3	UND
15.42 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 10K	3	UND
15.43 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELO FUSÍVEL DE 25K	3	UND
15.44 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV- ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTES PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	15	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.45 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60ª BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV- ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO,	15	UND
15.46 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTE PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	5	
15.47 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CHAVE FUSÍVEL 15KV, 100ª, 10KA C/ FERRAGENS	30	UND
15.48 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONTACTOR 63ª, CORRENTE (AC3/380VCA) 63ª E (AC1//LTH)100ª. TENSÃO DE BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL- (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 10.000.000, CICLOS/HORA 1.200; CONTATOS INCLUSOS: 2NA + 2NF	30	UND
15.49 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONTACTOR 32ª, CORRENTE (AC3/380VCA) 32ª E (AC1/LTH) 50ª; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL – AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF.	30	UND
15.50 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONTACTOR 120ª, CORRENTE (AC3/380VCA) 120ª E (AC1/LTH) 50ª; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL – AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF.	30	UND
15.51 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CONTACTOR 200ª, CORRENTE (AC3/380VCA) 200ª E (AC1/LTH) 50ª; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL – AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF.	27	UND
15.51.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	CONTACTOR 200ª, CORRENTE (AC3/380VCA) 200ª E (AC1/LTH) 50ª; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL – AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF.	03	UND
16	CONECTORES E UTENSILIOS DE REDE		
16.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PARA-RAIO POLIMÉRICO 12KV, 10KA C/FERRAGENS	10	UND
16.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	HASTE DE ATERRAMENTO ½X3MTS	10	UND
16.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8X3MTS	10	UND
16.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X3MTS	10	UND
16.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR PARA HASTE ½	50	UND
16.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR PARA HASTE 3/8	50	UND
16.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR PARA HASTE 5/8	50	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 36 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 004/2021

16.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1 SAÍDA 10-95MM-1,5-10MM	1000	UND
16.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM-4-35MM (CDP-95)	1000	UND
16.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-150MM-25-150MM (CDP-95)	1000	UND
16.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR DERIVAÇÃO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO CA-CU 25MM <sup>2</sup> Á 50MM <sup>2</sup>	1000	UND
16.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR DERIVAÇÃO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO CU 25MM <sup>2</sup> Á 50MM <sup>2</sup>	1000	UND
16.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR CUNHA TIPO I P/ CABO 4AWG 21MM	100	UND
16.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR CUNHA 1/0-4AWG 50MM <sup>2</sup>	100	UND
16.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR CUNHA 1/0-4AWG SÉRIE AZUL	100	UND
16.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR CUNHA 25MM, DER. 4-6MM <sup>2</sup>	100	UND
16.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR CUNHA 16MM, DER. 1,5-4MM <sup>2</sup>	500	UND
16.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	20	UND
16.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	20	UND
16.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	20	UND
16.21 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ISOLADOR DE ROLDANA 76X79MM, ISOLAÇÃO PARA 1 KV	200	UND
16.22 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	10	UND
16.23 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	SAPATILHA P/CABO DE AÇO ATÉ 3/8" (ROMG)	10	UND
16.24 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 250X4,8MM (100PÇS)	500	PCT
17	POSTE DE CONCRETO E CRUZETAS		
17.1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 8 METROS 100DAN	270	UND
17.1.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 8 METROS 100DAN	30	UND
17.2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 9 METROS 200DAN	270	UND
17.2.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 9 METROS 200DAN	30	UND
17.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 9 METROS 400DAN	30	UND
17.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 10 METROS 600DAN	5	UND
17.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 200DAN	5	UND
17.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 400DAN	5	UND

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 600DAN	3	UND
17.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 1000DAN	3	UND
17.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 12 METROS 400DAN	2	UND
17.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 12 METROS 600DAN	2	UND
17.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 12 METROS 1000DAN	2	UND
17.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 18 METROS 600DAN	2	UND
17.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 18 METROS 800DAN	2	UND
17.14 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 150DAN	27	UND
17.14.1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 150DAN	03	UND
17.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 300DAN	30	UND
17.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10 METROS 600DAN	4	UND
17.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11 METROS 300DAN	2	UND
17.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11 METROS 600DAN	2	UND
17.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 METROS 200DAN	2	UND
17.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 METROS 400DAN	2	UND
18	<b>TRANSFORMADORES E SUPORTES</b>		
18.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 15 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 15 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 45 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 75 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 112,5 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 150 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 225 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 38 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

18.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 300 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.12 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 500KVA - 13800/380/220V - 60HZ	2	UND
18.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 75 KVA - 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	2	UND
18.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 112,5 KVA- 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	2	UND
18.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 150 KVA - 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	2	UND
18.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	SUPORTE P/ TRANSF. 195X125MM <sup>2</sup>	4	UND
18.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	SUPORTE P/ TRANSF. 195X100MM <sup>2</sup>	4	UND
18.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE PROTEÇÃO DO SEC. TRAFÓ	4	UND
19	EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
19.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	50	UND
19.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA REFORÇADA COM BICO PVC	50	UND
19.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TALABARTE NYLON VULCANIZADO	30	UND
19.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 25MM ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, 6 FIVELAS: 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 2 PARA AJUSTES NAS PERNAS, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, 1 NAS COSTAS, 5 ARGOLAS EM 'D': 1 TRASEIRA NA ALTURA DOS OMBROS, 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 18088	50	UND
19.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TALABARTE EM POLIÉSTER	50	UND
19.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ÓCULOS DE SEGURANÇA FACIAL	50	UND
19.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA VAQUETA DE COURO OU RASPA	50	UND
19.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA DE PROTEÇÃO ALTA TENSÃO CLASSE 0 PARA 1000V	50	UND
19.09 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 PARA 1000V	50	UND
19.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁLIDO.	50	UND
19.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ALIKATRO - FERRAMENTA DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES: KATRO E KATRON	50	UND
19.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ALICATE VOLT AMPERIMETRO DIGITAL	50	UND
19.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUXÍMT DIGITAL	50	UND
19.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	JOGO DE CHAVE DE FENDA (4 PEÇAS)	50	UND
19.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	JOGO DE CHAVE PHILLIPS (4 PEÇAS)	50	UND

**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CHAVE DE BOCA (19/20 - 21/22)	50	UND
19.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CHAVE DE REGULAGEM (8" E 12")	50	UND
19.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	JOGO DE CACHE COMBINADA	50	UND
19.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TESTE NEON	50	UND
19.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	DETECTOR DE TENSÃO DE 90 Á 1000V, COM INDICAÇÃO LUMINOSA E SORONO, TIPO CANETA	10	UND
19.21 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 6 DEGRAUS	20	UND
19.22 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 8 DEGRAUS	20	UND
19.23 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 6M	20	UND
19.24 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 8M	20	UND
19.25 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 32 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 25 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	5	UND
19.26 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 38 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 32 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	5	UND
19.27 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAPA PARA VARAS DE MANOBRA	5	UND
19.28 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	MOITÃO P/ 1000KG COM SUPORTE P/ 02 CORDAS	6	UND
19.29 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ESTICADOR PAR ACABO LV COM TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI MORDENTES DE PERFIL CIRCULAR EM AÇO, CABO E REBITES FABRICADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO ,TIRANTES E MOLA EM AÇO ESPECIAL ,PINOS EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL EM PILOTOS E REBITES ,ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTI CORROSIVO BICROMATIZADO PROPORCIONADO MÁXIMO CONTATO E TENSÃO (PRESSÃO) NO CABO, REDUZINDO AO MÍNIMO AS DEFORMAÇÕES NO FIO OU CONDUTOR	6	UND
19.30 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO P/ CABO DE COBRE CONCENTRICO 4/4MM <sup>2</sup>	10	UND
19.31 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO P/ CABO DE COBRE CONCENTRICO 6/6MM <sup>2</sup>	10	UND
19.32 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CALÇA ELETRICISTA ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA (P,M,G,GG)	50	UND
19.33 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAMISA ELETRICISTA MANGA LONGA ANTI CHAMA (P, M, G, GG, EG) CLASSE 2 COM FAIXA REFLETIVA	50	UND
20	<b>ELETRODUTOS, CAIXAS DE EMBUTIR E TOMADAS</b>		
20.1 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC	25	UND
20.2 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	25	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 40 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 004/2021

20.3 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X2" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	25	UND
20.4 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1/2"	25	UND
20.5 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 3/4"	25	UND
20.6 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1"	25	UND
20.7 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 1/4"	25	UND
20.8 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 1/2"	25	UND
20.9 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 2"	25	UND
20.10 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 2 1/2"	25	UND
20.11 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 3"	25	UND
20.12 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 4"	25	UND
20.13 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.14 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.15 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.16 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.17 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.18 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.19 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.20 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.21 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.22 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	25	UND
20.23 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.24 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.25 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 4", 3000MM (VARA) ROSCA	25	UND
20.26 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	100	PÇ
20.27 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	100	PÇ

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.28 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	100	PÇ
20.29 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 50 MM	100	PÇ
20.30 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 75 MM	100	PÇ
20.31 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CORRUGADO 100 MM	100	PÇ
20.32 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CANAFLEX COM GUIA 2"	100	PÇ
20.33 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CANAFLEX COM GUIA 3"	100	PÇ
20.34 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ELETRODUTO CANAFLEX COM GUIA 4"	100	PÇ
20.35 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 1/2"	50	UND
20.36 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 3/4"	50	UND
20.37 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 1"	50	UND
20.38 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 1 1/4"	50	UND
20.39 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 1 1/2"	50	UND
20.40 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 2"	50	UND
20.41 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 2 1/2"	50	UND
20.42 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 3"	50	UND
20.43 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	LUVA PRETA PVC 4"	50	UND
20.44 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 1/2"	50	UND
20.45 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 3/4"	50	UND
20.46 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 1"	50	UND
20.47 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 1 1/4"	50	UND
20.48 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 1 1/2"	50	UND
20.49 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 2"	50	UND
20.50 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 2 1/2"	50	UND
20.51 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 3"	50	UND
20.52 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CURVA 90 PRETA PVC 4"	50	UND



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Página 42 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 004/2021

20.53 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TOMADINHA COM RABICHO 13,7CM	50	UND
20.54 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PORTA STARTER COM RABICHO 13,7 CM (BRANCO)	50	UND
20.55 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ABRAÇADEIRA CURTA DE AÇO FLUORESCENTE 20/40W (T10/12). ALTURA 52MM	50	UND
20.56 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA 2X4	50	UND
20.57 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	INTERRUPTOR TREEWAY PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	50	UND
20.58 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	INTERRUPTORES COM UMA SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA4X2	50	UND
20.59 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	INTERRUPTOR COM DUAS SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	50	UND
20.60 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	INTERRUPTOR COM TRÊS SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	50	UND
20.61 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TAMPA CEGA 4X2	50	UND
20.62 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 2X4	50	UND
20.63 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 2X4	50	UND
20.64 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TOMADA UNIVERSAL 2P+T CORPO PR/TAMPA AM	50	UND
20.65 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	TOMADA 2P+T PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	50	UND
20.66 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PLUGUE MACHO 2P+T	50	UND
20.67 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	PLUGUE FÊMEA 2P+T	50	UND
20.68 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CANALETA EM PVC 2X1 CM	50	UND
20.69 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CANALETA EM PVC 4X2 CM	50	UND
20.70 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CANALETA EM PVC 4X4 CM	50	UND
20.71 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	CANALETA EM PVC 4X8 CM	50	UND
20.72 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA ROSC PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 25MM	50	UND
20.73 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	ARRUELA ROSC PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 32MM	50	UND

#### DA GARANTIA E QUALIDADE DO MATERIAL

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter especificações do INMETRO e outros órgãos de controle de qualidade, bem como sua garantia com obediência às normas técnicas vigentes.

Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias

## **DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**

Apresentação da Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

Apresentar certificado com o devido registro junto ao INMETRO;

Para os itens de 3.1 ao 3.7 da planilha da descrição dos materiais, apresentar catálogo ou manual ou ficha técnica ou folder ou outro material expositivo do fabricante de cada item cotado, constando as características técnicas para melhor avaliação das exigências contidas no Termo de Referência do edital;

Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

Todos os itens deverão ser novos, apresentar qualidade e condições que viabilize o seu uso na manutenção do Departamento de Iluminação Pública do município.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

Fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **DAS PENALIDADES**

A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

#### **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 15 (quinze) dias.

Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

#### **DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

#### **DO PREÇO**

O preço ofertado pela licitante e aceite pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº

10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Página 46 de 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021  
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 004/2021



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Marechal Deodoro, 14 de abril de 2021.

Responsável pela elaboração deste Termo.

SHEYLA S. PAIXÃO

DIRETORA DE ILUMINAÇÃO

De Acordo:

THÉLIO BARRETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela -----, inscrito no CPF nº ....., residente em ..... à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Iluminação Pública de Marechal Deodoro - AL, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante  
[Reconhecer Firma]



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A empresa.....  
estabelecida ..... na  
....., inscrita  
no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao Município de MARECHAL  
DEODORO, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço  
conforme abaixo discriminado

Item	Descrição	Quant.	Marca/Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas decimais)	(duas casas decimais)

**Obs. 1:** a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos itens e quantidades **do Termo de Referência**.

**Obs. 2:** junto à proposta impressa, deverá ser entregue arquivo digital no Pen Drive em planilha do Excel.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (xxxxxxxx)**

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Marechal Deodoro, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de entrega, prazo e local: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

**REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação (cargo) \_\_\_\_\_

RG, CPF, Endereço Completo: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/2006<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(        ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(        ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(        ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO<sup>3</sup>**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei  
nº 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame  
licitatório no Município de Marechal Deodoro, Pregão Presencial nº 004/2021, estando com os  
documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/cargo/assinatura)

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO<sup>4</sup>**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada a -----  
----- por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA  
sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )\*

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/cargo/assinatura)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS.**

**CONTRATANTE:** O Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ XXXXXX, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos, se o objeto comportar referida exigência em razão de sua natureza.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, no **Item 5 do Termo de Referência**, sendo o frete por conta do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**

**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.4. A multa aplicável será de:

- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
  - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0202050/2021, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/2021**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratante

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo  
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS, LIMINÁRIAS TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS.**

**DETENTORA:** .....

No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e ....., o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. **Thélio Barretto**, CPF nº xxx.xxx.xxx – xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., neste ato representado pelo Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Marca/modelo/ referência	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **0202050/2021**, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 RG: [número e órgão emissor] CPF: [número]  
 Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]